LEI Nº 279/2010 **DE 14 DE MAIO DE 2010.**

EMENTA: Proíbe o uso de pulseiras coloridas alusivas a jogos de conotação sexual na rede de ensino público do Município do Barro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido o uso das pulseiras coloridas alusivas a jogos de conotação sexual na rede de ensino público do Município do Barro, Estado do Ceará.

Parágrafo Único – É incumbência dos diretores e do corpo docente das unidades estaduais de ensino e dos pais ou responsáveis realizar reuniões para esclarecer tal vedação e orientá-los em relação às situações envolvendo questões sexuais, bem como alertar para os potenciais prejuízos ao desenvolvimento da criança e do adolescente acarretados pelo comportamento mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barro - Ceará, aos 14 dias do mês de maio de 2010.

JOSÉ MARQUINÉLIO TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL